

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 005/2024 – CI/SEMSA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001487.08.2023-25

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SEMSA/PMT

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS IPUJUCAN DA LUZ NASCIMENTO.

O processo ora analisado foi encaminhado a este Controle Interno para análise das fases interna e externa do certame, formalizado em 06 (seis) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 200 (**Vol. I**), de 201 a 407 (**Vol. II**), de 408 a 602 (**Vol. III**), de 603 a 806 (**Vol. IV**), de 807 a 1.009 (**Vol. V**), e de 1.010 a 1.088 (**Vol. VI**).

A presente análise abordará os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos nas Leis já revogadas de nº 10.520/02, Lei nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e Decretos pertinentes a matéria.

I. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS FORMALIZADOS COM BASE NAS LEIS REVOGADAS DE Nº 8.666/1993 e nº 10.520/02

Primeiramente, é importante frisar que a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 foram revogadas em 30/12/2023. Logo, é um regramento com vigência cessada no nosso ordenamento jurídico.

CONTROLADORIA INTERNA

De todo modo, a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), trouxe em seu CAPÍTULO III (DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS), a possibilidade da aplicação da Lei 8.666/93 para os contratos firmados com base neste regime, seguindo as regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Nesse sentido, o art. 191, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, elenca:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o **contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**

No caso dos autos, observa-se que o último aviso de publicação de Edital ocorreu 25/09/2023, portanto, dentro do prazo de vigência da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Isto posto, os processos licitatórios com editais publicados até 30/12/2023, poderão prosseguir seguindo os ditames dos aludidos regramentos, como assim prevê a nova Lei de Licitações.

II. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e as demais Normas regulamentares, o Controle Interno atua como colaborador do Administrador Público.

CONTROLADORIA INTERNA

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

III. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Para o presente caso foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, seguindo os ditames previstos na Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto.

IV. DA ANÁLISE

4.1- DA FASE INTERNA:

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com os documentos

CONTROLADORIA INTERNA

imprescindíveis, estando acostado, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação para aquisição do objeto da licitação (fls.02);
- Cópia da proposta nº 13991993000123006 (fls. 02/05);
- Termo de Referência, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls. 06/13);
- Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente (fls.06);
- Relatório de cotação eletrônica, extraída da plataforma Banco de Preços (fls. 15/91);
- Pesquisa de preços extraída do Sistema de Informações e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais do Ministério da Saúde (fls.94/134);
- Mapa comparativo de preços (fls.135/137);
- Despacho do Coordenador Compras, esclarecendo sobre os parâmetros utilizados para pesquisa de preços dos itens (fls.138/139);
- Previsão de recursos orçamentários (fls.141);
- Autorização da Secretaria de Saúde para deflagração do procedimento licitatório (fls.142);
- Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.143/144);
- Minuta do Edital e seus anexos (fls. 145/184);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica, Parecer nº. 198/2023-ASSEJUR/SEMSA/PMT (fls.187/199);
- Homologação e ratificação do parecer jurídico pela PROGEM, Parecer nº. 180/2023-PROGEM/PMT (fls.201/203);
- Despacho da Secretária Municipal de Saúde para prosseguimento do processo licitatório (fls.204).

CONTROLADORIA INTERNA

Assim, observa-se que o processo administrativo encontra-se regular na fase interna, com a devida autuação, termo de referência, indicação do objeto, cotações de preços, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, autorizações, pareceres, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, conforme acima explicitado, cumprindo assim as exigências legais do artigo 3º da Lei nº 10.520/02, artigo 8º da Lei nº 10.024/19 e art. 38 da Lei nº 8666/93.

4.2- DA FASE EXTERNA

A fase externa da licitação na modalidade pregão, tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e documentos, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

No presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída com os seguintes documentos:

- Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023-SEMSA/PMT e seus anexos de I à X, com todas as folhas do edital devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666/93 (fls.205/245);
- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 002/2023-SEMSA/PMT e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa (fls.246/252);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa **DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (fls.253/316);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.317/320);

CONTROLADORIA INTERNA

- Documentos de habilitação da empresa DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls.321/371);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa **O. L. LIMA JUNIOR LTDA** (fls.373/377);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.378);
- Documentos de habilitação da empresa O. L. LIMA JUNIOR LTDA (fls.379/465);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – Empresa **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (fls.466/481);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.482/483);
- Documentos de habilitação da empresa RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (fls.484/532);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (fls. 533/540);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls. 541);
- Documentos de habilitação da empresa K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (fls. 542/584);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica - **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** (fls. 585/590);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.591);
- Documentos de habilitação da empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (fls.592/629);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – **REFERENCIAL DIGITAL LTDA** (fls.630/638);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls. 639);

CONTROLADORIA INTERNA

- Documentos de habilitação da empresa REFERENCIAL DIGITAL LTDA (fls.640/697);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – **B. DANIEL INFORMÁTICA** (fls.698/710);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.711/712);
- Documentos de habilitação da empresa B. DANIEL INFORMÁTICA (fls.713/758);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – **MR TECH INFORMÁTICA LTDA** (fls.759/767);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.768/769);
- Documentos de habilitação da empresa MR TECH INFORMÁTICA LTDA (fls.770/825);
- Propostas de preços e prospecto/ficha técnica – **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** (fls.826/836);
- Relatório de análise técnica assinado pelo servidor designado (fls.837);
- Documentos de habilitação da empresa BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA (fls.838/888);
- Cópia da Portaria de designação do responsável pela elaboração dos relatórios de análises técnicas (fls.896);
- Ata da Sessão Pública do Pregão nº 002/2023-SEMSA/PMT (fls.913/965);
- Histórico de licitação, com início da disputa em 17/10/2023, via sistema virtual, www.licitacoes-e.com.br (fls.966/1.073);
- Relatório final da Licitação assinado pela pregoeira (fls. 1.074/1.087);
- Despacho da Secretária de Saúde para este Controle Interno (fls.1.088).

CONTROLADORIA INTERNA

V. DAS PUBLICAÇÕES E DOS PRAZOS

Após apreciação, foi constatado a comprovação de publicação do aviso de licitação do SRP nº 002/2023-SEMSA/PMT no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, ano VII, Edição 944, no dia 22/09/2023 (fls.248), no Jornal de Grande Circulação - Diário do Amapá, no dia 25/09/2023 (fls.249), no Diário Oficial da União, seção 3, nº 183, no dia 25/09/2023 (fls.250), no site oficial do município (fls.251) e no sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br em 25/09/2023 (fls. 252). Logo, foi obedecido o que prevê o artigo 20 da lei 10.024/2019, referente a publicidade.

No que tange ao prazo mínimo entre a data da publicação do aviso de licitação e a abertura das propostas, verifica-se que também foi respeitado, pois para modalidade Pregão exige-se o interstício mínimo de **8 (oito) dias úteis**.

Isso porque, no presente certame, a última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação aconteceu no dia 25/09/2023 e a apresentação das propostas no dia 16/10/2023, seguindo o prazo determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/com o §3º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

VI. DA SESSÃO

A realização da abertura e disputa de preços do Pregão, foi exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema www.licitacoes-e.com.br, com abertura das propostas em **16/10/2023** e início das disputas de preços no dia **17/10/2023**.

Assim, extrai-se do Histórico da Sessão Pública do Pregão Eletrônico **nº002/2023-SEMSA/PMT, do tipo menor preço por item**, que houveram empresas declaradas vencedoras, conforme abaixo descrito:

CONTROLADORIA INTERNA

- Empresa **DENTAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 04.709.850/0001-14, nos **ITENS: 2, 3, 6, 8, 10, 11, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 37, 39**, no valor total de **R\$ 56.585,80** (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco centavos);
- Empresa **O. L. LIMA JUNIOR LTDA**, CNPJ nº 05.522.035/0001-04, nos **ITENS: 17 e 34**, no valor total de R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
- Empresa **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, nos **ITENS: 15, 20, 30, 35 e 40**, no valor total de R\$13.094,61 (treze mil e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).
- Empresa **B. DANIEL INFORMÁTICA**, CNPJ nº11.607.273/0001-15, nos **ITENS: 29**, no valor total de R\$ 1.922,54 (mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
- Empresa **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº46.137.612/0001-21, nos **ITENS: 13**, no valor total de R\$10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).
- Empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ nº 20.081.724/0001-14, nos **ITENS: 28**, no valor total de R\$4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais).
- Empresa **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº21.971.041/0001-03, nos **ITENS: 5**, no valor total de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
- Empresa **MR TECH INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº46.000.136/0001-28, nos **ITENS: 16**, no valor total de R\$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

CONTROLADORIA INTERNA

- Empresa **REFERENCIAL DIGITAL LTDA**, CNPJ nº04.177.460/0001-40, nos **ITENS: 38**, no valor total de R\$10.690,00 (dez mil, seiscentos e noventa reais).
- **ITENS FRACASSADOS: 1, 4, 7, 9, 12, 21, 33, 36;**
- **ITEM DESERTO:** não houve;
- **ITEM CANCELADO:** não houve;
- **VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$133.223,25 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte três e vinte e cinco centavos);

De tal modo, o relatório final de licitação assinalada pela Pregoeira, afirmou no item VI, tópico "DA CONCLUSÃO", que:

"A Pregoeira tendo em vista o resultado da análise e avaliação das propostas de preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, **conclui-se que as licitantes declaradas vencedoras apresentaram suas propostas em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-SEMSA/PMT** e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regeram o certame".
(Grifei e destaquei)

Em seguida, foi aberto o **PRAZO RECURSAL**, conforme regulamenta o instrumento convocatório, não havendo interessados a recorrer, satisfazendo assim, as regras editalícias.

Por fim, os objetos da licitação foram adjudicados a empresa declarada vencedora, por ato da Pregoeira, em conformidade com artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

VII. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

O recebimento e julgamento das documentações dos participantes, devem observar a consonância dos critérios estabelecidos no Edital, além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Em relação as documentações de habilitação das empresas vencedoras, observa-se a obediência aos ditames do instrumento convocatório, cumprindo com a necessária habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.

Do mesmo modo, após verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, nota-se que as empresas arrematantes estão devidamente credenciadas a contratarem com a Administração Pública e, que os documentos apresentados atendem as exigências elencadas no artigo 40 da Lei 10.024/19.

VIII. DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Com base na análise dos atos administrativos e documentos do processo administrativo, se constata e recomenda-se:

- a. Ausência do preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário, devendo ser preenchidos como forma de garantir a ordem e a localização do referido processo;
- X b. Ausente o oposto do carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL", nos documentos anexados às fls. 437, 454, 456, 509, 551, 554, 576, 624, 686, 808, 809, 812, 815, 818, 873, 875, pelo qual solicitamos o saneamento;

CONTROLADORIA INTERNA

- c. Atualizar as Certidões anexas às fls. 337, 338, 339, 343, 344, 345, 426, 427, 428, 436, 439, 506, 507, 508, 512, 560, 561, 566, 567, 607, 608, 611, 612, 665, 666, 671, 725, 726, 730, 731, 788, 789, 973, 974 e 858, expiradas ao longo da instrução processual;
- d. Ausente o oposto do carimbo "DOCUMENTO EXTRAÍDO DA INTERNET", nos documentos anexados as fls. 885 e 886, pelo qual solicitamos o saneamento;
- e. Identificamos rasuras/cancelamentos na numeração de página (fls. 510, 660-792), pelo qual solicitamos maior atenção, para que erros dessa natureza não se repitam em procedimentos futuros;
- f. Ausentes as declarações dos anexos do edital, principalmente a exigida no artigo 27, inc. V, da Lei 8.666/93, da licitante RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo qual solicitamos o saneamento;
- g. Ausente a comprovação da publicação da portaria de nomeação da segunda responsável pela análise técnica designada, pelo qual solicitamos a juntada nos autos;
- h. Ausente o carimbo da segunda responsável nos relatórios de análises técnicas. Deste modo deverá ser aposto o carimbo da pessoa designada para tal fim, para melhor identificação da servidora responsável;
- i. Recomendamos a Autoridade Superior que, ao designar servidor para análises dos prospectos, priorize aquele que não participe da instrução processual e ainda, tenha afinidade com os objetos da licitação, principalmente quando se tratar de itens hospitalares, pois é imprescindível um conhecimento técnico desses objetos;

CONTROLADORIA INTERNA

- j. Ausência de numeração de página e assinatura no documento acostado nas fls.1.088, pelo qual recomenda-se o saneamento;
- k. Para os objetos que tiveram o resultado FRACASSADO, caso esta Secretaria ainda tenha interesse, recomenda-se o relançamento do certame para esses itens.

Destarte, formalize no que couber, as diligências saneadoras para constatações acima pontuados, para regular instrução processual.

IX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Assim sendo, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo licitatório supra, encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases internas e externas, habilitação, julgamento e publicidade.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise desse procedimento e restituo os autos a Secretária Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações pontuadas. Após saneamentos, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 28 de fevereiro de 2024.

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO
CONTROLADORIA INTERNA

Simone Sarmiento da Silva
SIMONE SARMENTO DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT
Portaria nº 171/2022-SEMSA/TGZ

EM BRANCO